

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.602, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta artigo 72-A na Resolução 002/2013 homologada pela Lei 2.136/2013

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 72-A - nomina as gratificações por encargo citadas no artigo 72, ao servidor da Câmara Municipal que exerça as seguintes funções:

I – Gratificação por Participação em Comissão de Licitações – GPCL - a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para compor a Comissão de Licitações;

II – Gratificação por Participação em Comissão de Apoio ao Pregão – GPCAP – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para compor Comissão de Apoio ao Pregão;

III – Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Pregoeiro – GDAP – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar a atividade de Pregoeiro;

IV – Gratificação por Participação em Comissão de Avaliação de Bens – GPCAB - a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para compor Comissão de Avaliação de Bens;

V – Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Tesouraria - GDAT – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar a função de Tesoureiro;

VI – Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Recursos Humanos - GDARH – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Recursos Humanos.

VII – Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal de Transparência - GDAGRADPT – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar a função de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal de Transparência;

§1º É vedado o pagamento em duplicidade da gratificação por encargo de que trata este artigo, mesmo que, o servidor seja designado para desempenhar duas atividades simultaneamente.

§2º As gratificações previstas neste artigo serão remuneradas conforme a Tabela do Anexo XI.



Prefeitura Municipal de Marmeireiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

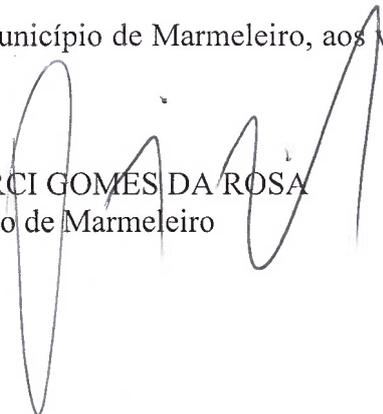
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Revoga o Art. 72 e o Parágrafo único da Resolução nº 002/2013 homologada pela Lei 2.136/2013.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeireiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO XI

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO

CARGO	VENCIMENTOS
GPCL – Membro da Comissão de Licitações	522,00
GPCAP – Membro da Comissão de Apoio ao Pregão	522,00
GDAP – Pregoeiro	522,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	195,00
GDAT – Desempenho da Atividade de Tesouraria (Tesoureiro)	980,00
GDARH – Desempenho da Atividade de Recursos Humanos	980,00
GDAGRADPT - Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal de Transparência	980,00

